



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2021

**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS À
DIRETORIA DE MERCADO DA COSANPA.**

1. OBJETO

1.1. Contratação de escritório especializado no campo jurídico para prestar serviços profissionais de advocacia preventiva e contenciosa com prestação judicial, extrajudicial, de orientação e assessoramento na área consumerista, com atuação nos Juizados Especiais, Justiça Comum, Turmas Recursais, Tribunais Superiores, PROCON e demais órgãos de defesa do consumidor, visando a defesa dos interesses da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, em atuação junto à Diretoria de Mercado, abrangendo o ajuizamento de ações judiciais, medidas cautelares, mandados de segurança, contestações, réplicas, elaboração e apresentação de defesas em geral, memoriais, comparecimento em audiências de conciliação, instrução e julgamento, sustentações orais e arrazoados que se fizerem necessários, até seu competente julgamento final com trânsito em julgado ou baixa de processo administrativo, sendo essencial que a empresa seja representada tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes e demais dispositivos que regem a matéria, em especial a Lei Federal 8.906/1994.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades da Diretoria de Mercado no acompanhamento das demandas da área consumerista, em razão da insuficiência de pessoal e instrumentos logísticos que possibilitem que o corpo jurídico próprio da COSANPA os acompanhe diretamente.

3.2. Acrescente-se ainda que a opção em terceirizar tais serviços objetiva resguardar o interesse da COSANPA diante da maior eficiência na prestação de serviços que serão desempenhados por escritórios com experiência e especialização na área de atuação pretendida, garantindo, assim, mais controle dos resultados, da produtividade e da



qualidade na prestação de serviços, com o natural aumento do poder gerencial da Assessoria Jurídica vinculada à Diretoria de Mercado.

3.3. Num outro giro, a despeito do disposto pela Lei Federal 14.039/2020, especialmente no que se refere à caracterização dos serviços profissionais de advogado como técnicos e singulares, o que permitiria inferir sobre a impossibilidade de realização de licitação, nos moldes da Ementa nº 018/2011/COP do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que rejeita a utilização de licitação para a contratação de serviços especializados de advocacia que tenham como critério o menor preço, registra-se que a estratégia de seleção da melhor proposta para este certame, objetivou a ponderação de critérios de melhor técnica e menor preço, dando prevalência, assim aos aspectos intelectuais envolvidos na contratação.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na prática de todos os atos inerentes ao exercício da defesa da COSANPA em juízo ou perante órgãos de defesa do consumidor, a serem realizados em modo escrito ou verbal, presencialmente ou virtualmente, ou ainda, mediante contratação de advogado correspondente nos casos e situações previstos no contrato.

4.2. Consiste a modalidade *contenciosa* em promover a defesa dos interesses da COSANPA em demandas administrativas e judiciais em todas as instâncias e tribunais nos quais esta for demandada, conforme previsto no objeto e no contrato.

4.3 A solução de demandas por via de acordo compete exclusivamente à COSANPA, adotando para tanto, a forma de autorização expressa para manifestar-se, quando assim decidir;

4.4. Consiste a modalidade *consultiva* no fornecimento de respostas e/ou pareceres fundamentados e escritos, a consultas formuladas pela COSANPA relacionadas ao objeto do contrato, salvo quando condições especiais não permitam, ou não recomendarem esta forma de atendimento.

4.5. Em caso de não haver possibilidade de prestar o atendimento na forma prevista no item acima o mesmo dar-se-á mediante consultas telefônicas ou entrevistas diretas.

4.6. Poderá ser solicitada ao escritório vencedor do certame, sem ônus para a COSANPA, consultoria jurídica em questões relacionadas ao objeto do contrato que não lhe estejam confiadas judicialmente, mediante o fornecimento de respostas e/ou pareceres fundamentados e escritos, ou, ainda, mediante consultas telefônicas ou entrevistas diretas.



5. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante interessado deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração da Sociedade de Advogados, firmada por seu representante legal, indicando a relação de, no mínimo, 04 (quatro) advogados, com os respectivos números de inscrição na OAB, de que dispõe para a prestação dos serviços ora licitados, acompanhada do *currículo vitae* de cada um;

5.1.2. Certidão emitida pela Ordem dos Advogados da Seção do Estado no qual se encontra inscrito, de que nenhum dos advogados integrantes da referida equipe técnica sofreu, no exercício da advocacia, penalidade em processo disciplinar e que não possuem impedimento para o exercício da profissão;

5.1.3. Declaração da Sociedade de Advogados, devidamente firmada por seu representante legal, de que os integrantes de seu corpo técnico executarão pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas;

5.1.4. Declaração da Sociedade de Advogados, devidamente firmada por seu representante legal, de que recebeu toda a documentação pertinente e de que teve conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias às formulações das propostas.

5.2. Os profissionais indicados pelo licitante vencedor do certame deverão estar disponíveis para participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que prévia e expressamente autorizado pela Fiscalização da Contratante.

5.3. Exposição do sistema de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas, prazos, com software de acompanhamento e controle dos processos judiciais com a respectiva metodologia, com declaração expressa que um dos acessos deverá também ser instalado nos computadores desta Companhia.

5.4. Desclassificação: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;
- d) apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.



5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os escritórios que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) em regime de consórcio;
- b) cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA;
- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou em liquidação;
- e) possuírem em seu ato constitutivo, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital;
- f) que possuam como sócio, associado ou empregado, dirigentes ou empregados da COSANPA;

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Além dos documentos estabelecidos no edital da licitação, os interessados no presente certame deverão comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos específicos:

6.1.1. Prova de regularidade da Sociedade de Advogados junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.1.2. Prova de regularidade, perante a Seccional da OAB no qual se encontra inscrito, do advogado integrante da equipe técnica que irá atuar nos trabalhos;

6.1.3. A Sociedade de Advogados deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referente às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

6.1.3.1. As parcelas de maior relevância são a comprovação de capacidade técnica para a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando ter ou estar prestando serviços com demanda de pelo menos 300 (trezentos) processos ativos na área consumerista compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3.2. É obrigatório que o atestado mencione atuação da Sociedade de Advogados ou de advogado membro de sua equipe técnica.

6.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação da Sociedade de Advogados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.1. Quando a empresa licitante for constituída há menos de 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinada por contabilista habilitado.

6.1.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

6.1.6. Demonstração das regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária do licitante, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28 de julho de 2018 e art. 59, X do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

6.2. A capacidade financeira da licitante será avaliada pelos indicadores Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Geral (IEG) referentes ao último exercício social, calculados conforme se demonstra a seguir:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > 1,0$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = > 1,0$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = < 1,0$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG – Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo Total

6.3. Serão inabilitadas as Sociedades de Advogados licitantes que apresentarem os seguintes índices:

ILC – inferior a 1,0

ILG – inferior a 1,0

IEG – superior a 1,0



6.3.1. Os cálculos acima deverão, obrigatoriamente, ser firmados por contador habilitado e pelo responsável legal do licitante.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A Pontuação da Técnica no Procedimento Licitatório será de no máximo 100 pontos, sendo que Nota da Proposta Técnica (NPT) será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela sociedade e pela equipe técnica.

7.2 Da Sociedade de Advogados (máximo de 32 pontos):

7.2.1. Atestado (s) de prestação de serviço em nome da Sociedade de Advogados fornecido (s) por pessoas jurídicas de Direito Público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta), ou privado, de que prestou serviços advocatícios no ramo do direito objeto da presente Licitação.

7.2.1.1. Para cada atestado serão atribuídos 05 (cinco) pontos, podendo ser apresentados no máximo 4 (quatro) atestados, totalizando o máximo de 20(vinte) pontos.

7.2.1.2. Em cada atestado apresentado deverá conter a indicação de processos judiciais ou administrativos em que a Sociedade de Advogados tenha atuado, de modo a possibilitar a realização de diligências.

7.2.2. Serão atribuídos os pontos para Sociedade de Advogado que comprovar atuação da Advocacia, até o limite de 12(doze) pontos, conforme critério abaixo:

a) até 5 anos: 5 pontos.

b) 6 a 10 anos: 10 pontos.

c) acima de 10 anos: 12 pontos.

7.3. Da Experiência Profissional da Equipe Técnica (máximo de 58 pontos): Este quesito objetiva a comprovação da efetiva atuação profissional dos sócios e integrantes não sócios indicados na relação da equipe técnica apresentada.

7.3.1. Comprovação de experiência dos advogados integrantes da equipe técnica em consultoria jurídica nos ramos do direito indicados no objeto, sendo aferida através de prestação de serviços jurídicos contínuos a pessoa jurídica de direito público ou privado. (Máximo de 28 pontos).

7.3.1.1. A comprovação será feita através de contratos em nome do Advogado, em nome da Sociedade em que o advogado participe ou tenha integrado ou a qual tenha atuado na condição de contratado ou através de CTPS do advogado devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo



empregatício, ou ainda no caso de prestação de serviços para de admissão/exoneração ou certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão ou entidade, respectivamente.

7.3.1.2. Para cada atestado, contrato, anotação da CTPS, ou decreto de admissão/exoneração apresentado será atribuído 4 (quatro) pontos para cada Advogado que comprovar a experiência jurídica na forma do item “11.1”.

7.3.2. Feitos processuais desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos pela equipe técnica, com vistas a comprovar a larga experiência profissional: (Máximo de 30 pontos).

7.3.2.1. Para auferir a quantidade total de feitos processuais da equipe técnica, serão somados os números de ações desenvolvidas por cada um de seus integrantes, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- a) de 50 a 100 ações: 18 (dezoito) pontos.
- b) de 101 a 200 ações: 22 (vinte e dois) pontos.
- c) de 201 a 300 ações: 26 (vinte e seis) pontos.
- d) acima de 300 ações: 30 (trinta) pontos.

7.3.2.2. Deverá ser apresentada, também listagem impressa, que deverá conter o tipo de ação, o número do procedimento respectivo, natureza do feito, órgão em que tramita individualizado por advogado sócio ou integrante não sócio.

7.3.2.3. Havendo duplicidade de informações do mesmo feito entre os integrantes sócios e não sócios somente uma única informação será considerada para fins de contagem e pontuação.

7.3.2.4. Não será considerado como patrocínio judicial a simples petição de juntada de poderes.

7.4. Qualificação da Equipe Técnica (Máximo De 10 Pontos): A descrição dos profissionais da equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente licitação, para serem avaliados consoante o desempenho técnico-profissional.

7.4.1. Elaboração de trabalhos jurídicos publicados em periódico ou revista especializada, tais como: livros, teses ou monografias e artigos: (2 pontos)

7.4.1.1. Será computada a apresentação de apenas um trabalho jurídico. A comprovação será feita mediante a apresentação de exemplar impresso, com a menção de onde foi publicado.



7.4.2. Será atribuída pontuação para cada advogado da equipe técnica da Sociedade licitante que comprovar a conclusão de cursos de Pós-Graduação lato sensu, Mestrado e/ou Doutorado em qualquer ramo do Direito mencionado no objeto desta Licitação, ocorrendo à atribuição de pontos da seguinte forma:

- a) 1 (um) ponto por Pós-Graduação;
- b) 3 (três) pontos por Mestrado;
- c) 4 (quatro) pontos por Doutorado.

7.4.2.1 A comprovação será feita mediante apresentação do diploma/certificado correspondente, devidamente registrado no órgão competente.

7.5. O julgamento dos quesitos será realizado mediante a conferência da documentação apresentada, sendo concedida a pontuação prevista, conforme critérios técnicos.

7.5.1. A pontuação máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

7.5.2. A Comissão de Licitação procederá, então, à classificação das propostas válidas, consoante à ordem de pontos obtida por Escritório.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A nota referente a preços (NP), será analisada e julgada de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Somente o licitante cuja proposta técnica tenha sido classificada terá o seu envelope aberto e sua proposta comercial julgada;

8.1.2. O proponente que apresentar o menor preço será atribuído a nota máxima correspondente a 100(cem) pontos e às demais será concedida a nota em comparação a melhor colocada;

8.1.3. Para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre a proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, e o resultado obtido nesta divisão será multiplicado por 100 (cem), ou seja, utilizar-se-á a razão matemática a seguir, admitindo-se o seu resultado com as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

Preço da Proposta em Análise:

Pontos para Preço= (NP) = Menor Preço Ofertado X 100

Preço da Proposta em Análise.



9. DA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL

9.1. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica- envelope 01 - Peso 6

Proposta de Preços- envelope 02 - Peso 4

Nota Final: $NT \times 6 + NP \times 4$.

10

9.2. A nota final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100(cem) pontos.

9.3. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de técnica e de preços.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a desclassificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços se dará por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16 e do art. 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico de prestação de serviços.

10.3. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração do prazo contratual, nem eximirá a licitante de suportar as multas contratuais aplicadas pela COSANPA.

11. PREÇOS

11.1. O valor mensal e anual para a prestação dos serviços é estimado conforme o **quadro** abaixo:



ÁREA DE ATUAÇÃO	DE	NÚMERO DE PROCESSOS	DE	MÉDIA DE VALOR POR PROCESSO	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR ANUAL EM REAIS
Consumidor		0 a 100		-	-	-
		101 a 200		-	-	-
		201 a 300		-	-	-
		301 em diante		-	-	-

11.2. O valor do contrato será reajustado após um ano da assinatura do contrato por meio da aplicação do INPC do período, mediante solicitação da contratada. Os reajustes posteriores serão realizados, mediante solicitação, após um ano da apresentação da solicitação anterior.

11.3. O valor da proposta comercial da proponente deverá incluir todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários, bem como, quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

12. RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por fonte de recursos próprios, na seguinte **Conta Orçamentária: 43.735115100.10000.2210.40.322188.**

13. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal/fatura só deverá ser emitida após Autorização de Faturamento (AF) emitida pelo Gestor do Contrato.

13.2. Para efeito de processamento do pagamento deverão ser encaminhadas as Certidões Negativas de INSS, FGTS, Conjunta Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3. O pagamento será feito à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao Setor Financeiro da contratante a aceitação por este, da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela contratada.

13.4. A nota fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de comprovante de pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.



13.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita.

13.6. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação ao setor financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

13.7. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.

14. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A COSANPA, por meio da Diretoria de Mercado juntamente com o setor jurídico, fiscalizará a realização dos serviços, nos termos do art. 154 a 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/2016.

14.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da COSANPA ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A COSANPA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

14.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a COSANPA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Assumir a assistência jurídica de todos os processos judiciais e extrajudiciais que já tramitam, bem como, os que surgirem na vigência do contrato, sem limitação, e ainda, o assessoramento correspondente ao objeto do contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer tempo que a CONTRATANTE desejar, todos os seus registros e controles no que diz respeito às causas da CONTRATANTE para que sejam auditadas pela mesma ou por outros formalmente por ela designados.



15.3. A CONTRATADA, excepcionalmente, poderá efetuar o pagamento de preparo de recursos urgentes e necessários à interposição de qualquer recurso, após autorizados pela CONTRATANTE, sendo reembolsada no prazo de até 10 dias, com a apresentação da respectiva guia de depósito.

15.4. A CONTRATADA deverá possuir sistema de controle de processos judiciais e administrativos, competindo-lhe a alimentação diária do mesmo, conforme documentação recebida da CONTRATANTE ou disponibilizada nos processos.

15.5. A CONTRATADA tem a obrigação, quando solicitada, de fornecer o banco de dados dos processos da CONTRATANTE, por meio de exportação de dados em mídia magnética, ou a critério desta última, em planilha Excel, bem como as pastas processuais físicas.

15.6. A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE:

15.6.1. No prazo máximo de 48 horas após conhecimento, os pedidos de cumprimento de decisões judiciais, tais como: cumprimento de tutela ou liminares, acordo, obrigações de fazer, pagamento de condenações, pagamento de custas e preparo para recursos.

15.6.2. Mensalmente, até o dia 05, os seguintes relatórios: listagem dos processos em planilha Excel (meio magnético), com os seguintes dados mínimos: número do processo, vara, local de tramitação (Justiça Comum, Juizados Especiais, PROCON, outros), posição processual (autor, réu, litisconsorte), objeto da Ação, parte adversa, valor estimado, data de início, classificação contábil (perda possível, provável ou remota) e depósitos existentes.

15.6.3. Resumo da planilha mencionada no item 9.6.2, conforme modelo a ser determinado após a contratação;

15.6.4. Relatório do resultado dos julgamentos realizados no período, com a definição do tipo de decisão (sentença, acórdão, etc), bem como, a fase processual, conforme modelo.

15.7. A CONTRATADA enviará para a CONTRATANTE, trimestralmente ou em período inferior, quando solicitada, em até 05 (cinco) dias, os seguintes relatórios:

15.7.1. Relatório de penhoras/depósitos judiciais realizados.

15.7.2. Relatório de despesas judiciais custas/depósitos recursais.



15.7.3. Relatório de processos com liminar, delimitando o objeto da liminar concedida e da demanda.

15.8. A CONTRATADA se compromete a comparecer às reuniões previamente marcadas pela COSANPA, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas.

15.9. A contratada deverá realizar análise das petições recebidas, solicitando as informações pertinentes à elaboração de defesa em tempo hábil.

15.10. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de deslocamento de seus advogados para participação em audiências em cidades localizadas em até 100 km de distância da capital do Estado, podendo, para processos que tramitam nas comarcas do interior, quando não tiver escritório situado na respectiva cidade, estabelecer advogados correspondentes para a prática dos atos jurídicos, mediante aprovação da CONTRATANTE.

15.10.1. Os custos com os advogados correspondentes, em cidades localizadas a uma distância superior a 100 km da capital do Estado serão ressarcidos pela CONTRATANTE mediante prévia aprovação de valores e apresentação dos feitos e da nota fiscal/fatura.

15.10.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar a substituição do advogado correspondente eventualmente escolhido, mediante justificativa fundamentada, em especial quando este não detiver estrutura mínima compatível para a execução dos serviços. Nesta hipótese, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para proceder à substituição.

15.10.3. No caso de audiências fora do Estado, e quando não tiver escritório situado na respectiva cidade, competirá à CONTRATADA contratar advogado correspondente, apresentando com antecedência mínima de 10 (dez) dias os valores propostos para a realização do ato por advogado e preposto, para efeito de aprovação. Havendo aprovação, a CONTRATADA arcará com as despesas de deslocamento/estadia/alimentação nos mesmos moldes vigentes para os seus empregados, mediante ressarcimento à CONTRATADA por meio de apresentação de nota fiscal/fatura.

15.11. A CONTRATADA deverá realizar, semestralmente, pelo menos 01 (um) seminário de orientação aos prepostos, gestores contratuais e gestores da empresa, abordando temas de relevância relacionados ao objeto da contratação, para o sucesso das defesas apresentadas em juízo.

15.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos prejuízos que, por omissão, culpa ou dolo, possa causar à CONTRATANTE.



15.13. A CONTRATADA dará todas as orientações técnicas e jurídicas necessárias aos prepostos indicados pela CONTRATANTE com antecedência de pelo menos 24 horas antes das respectivas audiências.

15.14. A CONTRATADA acompanhará pessoalmente os prepostos nas audiências virtuais, e estas serão realizadas na sede do seu escritório nos processos da capital, e na sede do escritório do advogado correspondente em processos do interior e de outros Estados, salvo convencionado de forma diferente e por escrito, entre as partes.

15.15. A CONTRATADA assumirá todos os impostos e demais encargos oriundos da legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária com relação ao seu pessoal destacado para realizar os trabalhos objeto do presente contrato.

15.16. A CONTRATADA disponibilizará tantos advogados quantos sejam necessários objetivando a prestação do serviço sob sua responsabilidade, observado o mínimo estabelecido no item 4.3.

15.17. A CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, com oportuna antecedência, todas as providências que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados.

15.18. A CONTRATADA não fornecerá a terceiros, seja a que título for, quaisquer documentos, dados pessoais ou informações que lhe tenham sido confiadas pela CONTRATANTE, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados, e assinará Termo de Compromisso de Confidencialidade fornecido pela COSANPA.

15.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos e suas majorações, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15.20. A CONTRATADA deverá prestar, para a Diretoria de Mercado do CONTRATANTE serviço permanente e contínuo de Assessoria Jurídica com orientações nos procedimentos jurídicos e administrativos relativos ao objeto deste contrato.

15.21. A CONTRATADA deverá comunicar o nome e a qualificação dos advogados que trabalham sob sua coordenação, para efeito de inclusão na procuração/substabelecimento, ficando ressalvada, contudo, a responsabilidade exclusiva do escritório pelas obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

15.22. A CONTRATADA deverá manter em arquivo digital à disposição da CONTRATANTE cópia escaneada de todos os processos não eletrônicos em que venha atuar em decorrência deste contrato.



15.23. A CONTRATADA encaminhará no prazo máximo de 72 horas, cópias dos termos de audiências e das principais peças processuais, incluindo as peças elaboradas pelos reclamantes via e-mail na forma digitalizada ou física, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.24. A contratada deverá, em um prazo máximo de 20 dias da assinatura do contrato renunciar a todos os processos em que atue como patrona de parte contrária à CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Atestar os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA uma vez atendidas as condições ora estipuladas.

16.2. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto dos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Prestar todos os esclarecimentos, fornecendo as informações necessárias à realização das atividades da CONTRATADA.

16.6. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de contratação exigidas.

16.7. Efetuar o pagamento de custas processuais, emolumentos, taxas, depósitos recursais e gastos provenientes dos serviços cartorários.

16.8. Reembolsar no prazo de até 10 dias a CONTRATADA quando esta efetuar o pagamento do preparo para interposição dos recursos indicados no subitem 9.3, mediante a apresentação da cópia da respectiva Guia de Depósito.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento do disposto neste Termo de Referência a COSANPA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



17.1.1. Advertência pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços.

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

17.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por um período de até 05 (cinco) anos. Será facultada à CONTRATADA a sua defesa prévia, num prazo de até 05 dias úteis, a contar da data da notificação do fato.

18. MOBILIZAÇÃO

18.1. A CONTRATADA terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado a critério da COSANPA, para comprovar que possui escritório próprio em Belém e mobilização necessária para o início das atividades.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para o pagamento das despesas.

19.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.3. Na ocorrência de despesas judiciais ou extrajudiciais efetuadas e decorrentes dos serviços ora contratados, a contratada será reembolsada mediante apresentação de nota fiscal fatura.

19.4. Se em consequência dos cálculos apresentados pela contratada resultar comprovado prejuízo para a COSANPA, a contratada efetuará o devido ressarcimento.

19.5. O contrato a ser celebrado não gerará nenhum efeito de ordem trabalhista, devendo a CONTRATADA arcar com todas as verbas dessa natureza.

19.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

19.7. A utilização de advogados correspondentes para atuação nas cidades do interior é permitida, mediante aprovação da CONTRATANTE.

Diretoria de Mercado